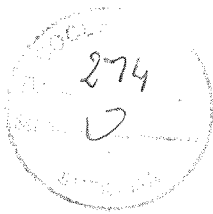




MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA



DOU: 04/11/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
SUFRAMA E A EMPRESA CLARO S.A.**

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, em exercício, Sr. LEONARDO PERDIZ DA COSTA, brasileiro, administrador, RG nº 13941178–SSP/AM, CPF/MF nº 722.246.222–87, residente e domiciliado nesta cidade, Manaus/AM, à Rua Saldanha Marinho, nº 794, Apto 102, Centro, CEP: 69010–040, designado pela Portaria nº 336, de 22 de junho de 2016 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 120, de 24 de junho de 2016 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, doravante denominada CONTRATANTE; e a CLARO S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001–47, sediada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP: 04.565–907, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LEDA MARIA REINALDO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 0943261–2, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 405.313.682–20, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.001911/2016–17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN), Intra-Regional, caracterizado pela comunicação entre terminais em mesma região. Inter-Regional caracterizado pela comunicação entre terminais localizados em regiões distintas e de Longa Distância Internacional (LDI), do tipo fixo para fixo e fixo para móvel, para atender toda a estrutura da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, dos Itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Pregão nº 08/2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	UND.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acre	Serviço	1	R\$ 2.195,04	R\$ 2.195,04
3	Amapá	Serviço	1	R\$ 2.148,19	R\$ 2.148,19
4	Distrito Federal	Serviço	1	R\$ 1.169,25	R\$ 1.169,25
5	Rondônia	Serviço	1	R\$ 4.621,44	R\$ 4.621,44
6	Roraima	Serviço	1	R\$ 1.147,50	R\$ 1.147,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../2016 e encerramento em/...../2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 940,12 (novecentos e quarenta reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.281,42 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

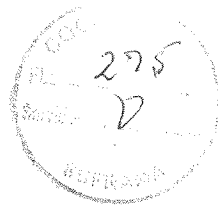
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19205

Fonte: 22.122.2121.2000.0001



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA



Programa de Trabalho: 003

Elemento de Despesa: 3390.39

Plano de Trabalho: 089.568

Nota de Empenho: 2016NE800333 de 5/10/2016

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado Pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 564,07 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ... de de 2016

Leonardo Perdiz da Costa
LEONARDO PERDIZ DA COSTA
Superintendente Adjunto Executivo em exercício

Leda Maria Reinaldo da Silva
LEDA MARIA REINALDO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA
CLASSE ENBRATEL

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF N. 20293267200

[Assinatura]
CPF/MF N. 817.152.142-87



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL COCEF/CGORF/SAD

3 - CONTRATADO
3.1 RAZÃO SOCIAL:

CLARO S.A

3.2 CPF/CNPJ:

☒ CNPJ/MF Nº 40.432.544/0001-47

☐ CPF/MF N.

4 - CONTRATANTE
4.1 RAZÃO SOCIAL:

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

4.2 CPF/CNPJ:

☒ CNPJ/MF Nº 04.407.029/0001-43

5 - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS
5.1 Nº. DO TERMO:

15 /2016

5.2 TIPO DO TERMO:

CONTRATO

6 - LICITAÇÃO
6.1 MODALIDADE:

PREGÃO

6.2 Nº. E ANO:

8/2016

6.3 Nº. DO PROC. ADM.:

52710.001911/2016-17

6.4 OBJETO:

Contratação de serviços de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN), Intra-Regional, caracterizado pela comunicação entre terminais em mesma região. Inter-Regional caracterizado pela comunicação entre terminais localizados em regiões distintas e de Longa Distância Internacional (LDI), do tipo fixo para fixo e fixo para móvel, para atender toda a estrutura da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, dos Itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Pregão nº 08/2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.5 FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/97 e IN nº 02/2008.

7 - VALORES
7.1 VALOR GLOBAL DO TERMO:

R\$ 11.281,42

7.2 VALOR DA PARCELA:

R\$ 940,12 (estimado)

8 - TERMO
8.1 DATA VIGÊNCIA:

1.11.2016 a 1.11.2017

8.2 DATA ASSINATURA:

1.11.2016

9 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 EMPENHO:

2016NE800333, de 5.10.2016

9.2 UNIDADE GESTORA:

193028

9.3 GESTÃO:

19205

10 - Elaborado POR:
10.1 NOME:

Daniel Hagge Folhadela

10.2 CARIMBO VISTO:

10.3 DATA:

1.11.2016

10.4 ASSINATURA:



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA**

DESPACHO Nº 365/2016 – COCEF/CGORF

PROCESSO Nº 52710.001911/2016–17

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL – CLARO S/A.

Senhora Coordenadora da COCEF,

1. Em atenção ao despacho folha 272v, foi anexada uma via do Termo Contratual em referência, devidamente assinado, conforme folhas 274–276, bem como o Resumo de Instrumento Contratual, folha 277.
2. Diante disso, sugerimos o encaminhamento dos autos à CGORF, para conhecimento e, se de acordo, deliberação quanto ao envio dos autos à CGLOG/DICOM, para numeração e publicação do referido termo, considerando o despacho da SAE, folha 271v.

Em 1.11.2016

Daniel Hagge Folhadela
Siape: 1911146

De acordo. À CGORF com o despacho supra, para conhecimento e deliberação.
Em 1.11.2016

Ana Rita Menezes Guimarães
Coordenadora da COCEF

Recebido / COORF
Em: 01/11/16
Hora: 08h46
Assinatura: *[Signature]*

A(o)	Para
☐ COARR	☒ Providências Cabíveis
☐ GEORC	☐ Atendimento ao correto
☐ COTAC	☐ Análise e pagamento ao correto
☐ COCEF	☐ Inf. Disponibilidade Orçamentária
☒ CGLOG	☐ Autorização Ordenador de Despesa
	☐ Empenho/Reforço
	☐ Pagamento efetuado
	☐ Outros
	Em: 01/11/16

[Signature]
Carla de Holanda Sobrinho
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e
Financeira, Portaria nº 412/2016

9:50
Em: 01/11/16
[Signature]

DICOM / CGLOG
☐ fape
☒ Providências Cabíveis
☐ Conhecimento, Vot. Registro e conf.
☐ Análise e Manuseio
☐ Para Assinatura
Em: 4/11/16

sícon

Valdecildes Marques Zuany
Chefe de Divisão/CGLOG
Port. nº 72 de 12/02/2016

RECEBIDO / CGLOG

Em: 03/11/16

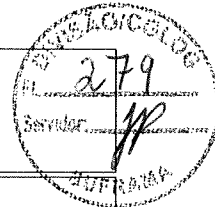
Hora: 08h30

[Signature]
Secretaria

X DICOM X Providências Necessárias
[Faint text and checkboxes]

[Signature]
Daniel Lima da Silva Filho
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
Substituto

03/11/16

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR****Superintendencia da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA****DOCUMENTO EXTERNO CADASTRADO****QUADRO 1 - DADOS DO CADASTRO**

TIPO DE DOCUMENTO CONTRATO	NÚMERO DO DOCUMENTO 15/2016	NÚMERO DO ADITIVO
DATA DO DOCUMENTO 04/11/2016	DATA DE CADASTRO 04/11/2016 10:29:09	
DESTINATÁRIO CLARO S.A		
ASSINADO POR: SUPERINTENDENTE ADJUNTO EM EXERCICIO		STATUS SOLICITAÇÃO AGUARDANDO LIBERAÇÃO
NOME SETOR CGORF		
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTANCIA, PARA ATENDER AS UNIDADES AC,RO, RR, AP, DF, CONFORME ITENS, 2, 3, 4, 5, E 6,		

DADOS DO CONTRATO

Nº contrato: 00	Nº processo: 52710001911/2016-	
CNPJ: 40.432.544/0001-47	Data de assinatura: 01/11/2016	Data de vigência: 01/11/2017
Empresa CLARO S/A		
Tipo de Objeto: Não se aplica		
Valor: 11.281,42		

Impresso em: 04/11/2016 10:28:17